



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.991
De 17 de junho de 1992

Altera a redação do artigo
1º da Lei Municipal nº 3.866,
de 20 de agosto de 1.991.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições
legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal
em sessão ordinária de 15 de junho de 1.992, promulga a
seguinte lei :-

Artigo 1º - No "caput" do artigo 1º da Lei
nº 3.866, de 20 de agosto de 1.991, fica incluído o
Decreto nº 6.243, de 27 de dezembro de 1.991, para efeito
de incorporação aos respectivos vencimentos, salários e
proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas
municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete)
de junho de 1.992 (mil novecentos e noventa e dois).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

ROSA MARIA DE CÁPUA
-Diretora do Departamento de Administração-

MARCO ANTONIO SOARES
-Diretor do Departamento de Finanças-

DRA MARIA APARECIDA MARTINS Y MARTINS
-Diretora do Departamento Jurídico-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/92.
("PC").